

TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000490/2021-66

Unidade Gestora: 390084 - SUPERINTENDÊNCIA SR-AC

2º TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24 00703/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, GUARDA PATRIMONIAL E CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO E TEMPORÁRIO, **PARA ATENDIMENTO** NECESSIDADES SUPERINTENDÊNCIA DA REGIONAL DNIT NO ESTADO DO ACRE, QUE **ENTRE** SI CELEBRAM **DEPARTAMENTO** Ω NACIONAL DE **INFRAESTRUTURA** DE TRANSPORTES E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no Estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR -364/AC, CEP 69.908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional Substituto, Eng.º Eng.º Ricardo Augusto Mello de Araújo, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº, **6592*-* SEPC/AC e do CPF nº ***.946.737-**, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, bem como Portaria/DNIT nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, e de outro lado a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.233/0001-10, sediado(a) na Rua Major Jenor – Nº 50 – Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ivan da Silva Araújo, portador da Carteira de Identidade nº *96.2**, expedida pela SSP/RO, e CPF nº ***.953.832-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SR/AC nº 24 00703/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação de prazo, por mais 12 meses, ao contrato 24 00703/2021 (9917419).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O fundamento para a dilação do prazo encontra-se no artigo 57º da Lei federal nº 8.666/93, conforme abaixo: (original sem grifos).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de duração/execução da prestação dos serviços objeto do Contrato n.º 703/2021, celebrado em data de 03.12.2021, com início a partir da data de 10.12.2021, e cujo vencimento estava previsto para 10.12.2023, passa a se vencer em data de 10.12.2024, em virtude dos seguintes fatos, conforme itens (I) e (II) a seguir:
 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo de conclusão da prestação dos serviços para 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir de 10.12.2021, passando a vencer em data de 10.12.2024.
 - PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução da prestação dos serviços contratados, considerando eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para 10.12.2024.
- 3.2. Conforme Nota Informativa nº 2499/2022/SECONF AC/SRE AC (15382278).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm empenho estimativo no valor de **R\$** 126.944,01 (cento e vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo) e correrá à conta da dotação do Orçamento do DNIT/2023, Verba: 26.122.0032.2000.0001 173905 1000000000 339039 77 doc/SEI n.º (15382247), devendo ser reforçado a medida da execução contratual.
- 4.2. Declaração de Existência de Recursos Orçamentários SECONF AC (SEI nº 15316719).
- 4.3. Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal SECONF AC (SEI nº 15316722).
- 4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada, que venham a participar da execução dos serviços contratados, conforme a **Cláusula Sétima** do referido Contrato (9917419).
- 5.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

Eng. Ricardo Augusto Mello de Araújo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre

> (assinado eletronicamente) Luiz Ivan da Silva Araújo

Representante legal – ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

TESTEMUNHAS	
(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
Bruno Soares Baldner	João Nicácio Rodrigues Neto
CPF: ***.518.472-**	CPF: ***.700.332-**



Documento assinado eletronicamente por Bruno Soares Baldner, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos, Informática, Cadastro e Licitações, em 19/09/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 19/09/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ivan da Silva Araújo**, **Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araujo, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 19/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 15564222 e o código CRC 2A3F51A6.

Referência: Processo nº 50018.000490/2021-66

SEI nº 15564222





BR-364, Km 0 CEP 69.900-120 Rio Branco/AC |